



Constitucionalização da Propriedade e as proposições da Função Social da Propriedade

Matheus Dal Carobo Rigatti, Murilo Justino Barcelos

Direito - Direito Privado

O artigo científico trata-se sobre os estudos da função social da propriedade e a sua constitucionalização. O tema proposto possibilitou a ampliação do que é a propriedade fazendo um panorama histórico e filosófico como também política, o estudo foi além do que fora ensinado nas disciplinas de direitos de posse e propriedade e direitos constitucional, pois as propedêuticas ampliaram o entendimento sobre a propriedade e o porquê de sua constitucionalização, indo além de mero aspecto econômico. Daí que o estudo se aprofundou para ir além do entendimento da propriedade e olhar para a sua função dentro de uma sociedade, sendo a partir deste estudo o aprofundamento na constitucionalização da função social da propriedade, onde fora pesquisado o que se entende como função social e quais as implicações de uma propriedade que não se classifica como social e até contrário ao social. Utilizou-se o método dedutivo por meio da pesquisa bibliográfica com base em obras clássicas, periódicos e artigos científicos. O objetivo do artigo visou o entendimento da propriedade e de sua inscrição como função social nas Constituições. O artigo está estruturado desde a origem da propriedade com o seu aspecto religioso e de seu direito na historicidade romana, da propriedade inserida nas gerações de direito, bem como constitucionalização da propriedade e seu atrelamento com a função social. Exatamente a função social é o estudo chave, pois a sua constitucionalização tira o caráter egoístico da propriedade e coloca entre fatores primordiais para a liberdade e geração de riquezas, assim, o artigo científico se resume na seguinte linha: Desde a origem da propriedade, desde a pré-civilização até a sociedade pós-moderna, após verifica-se que o direito de propriedade reside em todos os seios das gerações de direito, influenciando tanto na liberdade individual, como na harmonia e desenvolvimento da sociedade. Existindo a afirmação como um direito fundamental durante o modernismo, refletindo determinado direito fundamental na Constituição do recente país independente Brasil, surgindo como um direito fundamental ainda individualista inspirado nas Constituições européias até inserir o termo função social e a sua interpretação visando sempre o interesse social nas Constituições posteriores até a atual. Chegando ao resultado que a propriedade só deve existir dentro dos parâmetros de sua função social na sociedade no qual está inserida.

Palavras-chave: Direito de propriedade; Constituição; Direitos humanos; função social

Apoio: Programa de Bolsas de Pesquisa do UNIEDU/Governo de Santa Catarina e UNIVALI